



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 (PROCESSO Nº 0520018.00000006/2023-08)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV-RS, por meio do seu **Leiloeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRMV-RS nº 15, de 23 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 9.373, de 2018 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos automotores usados, de propriedade do CRMV-RS, conforme especificações constante do Anexo I, e serão vendidos **no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, nunca inferior ao valor da avaliação.

1.2. Serão leiloados 11 (onze) veículos descritos no Anexo I deste Edital, contendo suas características e valor de avaliação (lance mínimo), cuja avaliação consta no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. É vedada a participação no presente certame, direta ou indiretamente, de:

a) Membros da Diretoria Executiva do CRMV-RS e sua assessoria, os Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRMV-RS, membros de Comissões formadas pelo CRMV-RS, bem como os servidores do CRMV-RS.

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências do CRMV-RS;

d) Menores de 18 (dezoito) anos;

2.3. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

2.4. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

2.4.1. CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica.

2.4.2. Documento de identificação (carteira de identidade, CNH ou identidade fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe), tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

2.4.2.1. No caso de Pessoa Jurídica, apresentar Ato Constitutivo, Contrato ou Estatuto Social no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados no órgão competente, que demonstre a legitimidade e competência de seu representante, exprimindo poderes para exercer direitos e assumir obrigações, quando este for um dos sócios, proprietário ou dirigente da empresa;

2.4.3. Procuração, por instrumento público ou particular, do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances, constando poderes específicos para participar do certame e assumir as obrigações decorrentes da participação e arrematação do Lote.

2.4.4. Comprovante de residência.

2.4.5. Declaração para participação no certame, conforme o Anexo II.

2.5. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3. DA DATA DO LEILÃO

3.1. Os bens relacionados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram no dia **15 de agosto de 2023**, na Rua Ramiro Barcelos, 1793/201, Porto Alegre/RS, no Auditório Adriana Pereira Druck, com início marcado às **10 horas**, podendo, caso não tenham sido apregoados todos os itens até o horário estipulado, prosseguir no dia seguinte, a partir das 10 horas.

3.2. A simples participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente à matéria, especialmente das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.373, de 2018.

3.3. O CRMV-RS poderá revogar os Lotes deste Leilão em razão do não atingimento do valor da avaliação ou, ainda, por razões de interesse públicos decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por procuração de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.4. Será comunicado, em tempo hábil e por escrito, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. No horário, na data e no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ocorrerá a reunião presencial para a realização do Leilão.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

4.2. A reunião do Leilão se desenvolverá conforme o que segue:

- a) Indicação dos lotes pelo Leiloeiro Administrativo;
- b) Indicação pelo Leiloeiro sobre a formulação verbal das propostas pelos interessados;
- c) Arrematação do bem por aquele que oferecer o preço mais elevado, sendo este sempre igual ou superior ao preço da avaliação;
- e) Confirmação pelo Leiloeiro do arrematador em razão do maior valor oferecido para o lote;
- f) Encerramento do Leilão após a indicação de todos os lotes pelo Leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.

4.3. O proponente, por si ou por seu procurador, no momento próprio do Leilão fará seus lances, em moeda nacional.

4.3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por Lote.

4.3.2. Na sucessão de lances, referente aos veículos, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. O arrematante vencedor que não pagar o Lote, ficará impedido de participar de outros leilões do CRMV-RS pelo período de 04 (quatro) anos.

4.5. O bem será arrematado pelo licitante que ofertar o maior lance por Lote.

4.6. O arrematante se responsabilizará pelas despesas, se necessárias, para retirada dos veículos do local onde se encontram.

4.7. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

4.7.1. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes participantes do certame.

5. DA VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. A visitação dos Lotes constantes do Anexo I poderá ser agendada com o Setor de Frota do CRMV-RS, nos dias úteis de funcionamento do CRMV-RS até o dia anterior à abertura do Leilão, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, através do telefone (51) 2104-0566, (51) 99336-5562 (WhatsApp) ou pelo e-mail luciano@crmvr.gov.br.

5.1.1. A visitação ao local dos veículos será acompanhada por servidor do CRMV-RS.

5.2. Será permitida no momento da visitação, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, **não será permitido o manuseio e a experimentação dos veículos**, bem como **não será permitida a retirada de peças dos veículos**.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

6. DO PAGAMENTO DOS BENS

6.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante à vista, até o próximo dia útil posterior ao leilão, em uma das modalidades a seguir:

- a) Depósito nas agências do Banco do Brasil, tendo como referência os dados bancários e o código identificador a serem fornecidos pelo CRMV-RS;
- b) Transferência eletrônica, na modalidade TED, tendo como referência os dados bancários e o código identificador a serem fornecidos pelo CRMV-RS;
- c) Transferência eletrônica, na modalidade Pix, tendo como referência os dados bancários a serem fornecidos pelo CRMV-RS, contendo na descrição da transferência: nome completo do(a) comprador(a), CPF do comprador(a) e placa do veículo arrematado.

6.1.1. O arrematante deverá utilizar 01 (um) comprovante de depósito/transferência para cada item arrematado.

6.1.2. Em caso de transferência eletrônica, em qualquer modalidade, na qual o titular da conta não seja o arrematante do bem, deverá ser emitida declaração assinada pelo arrematante e pelo titular da conta de origem reconhecendo a finalidade da transferência.

6.1.3. Com a apresentação do comprovante do pagamento integral do bem arrematado, será verificado o recebimento dos valores pela Unidade Financeira do CRMV-RS. Constatado o pagamento, o leiloeiro emitirá, para cada item leiloado, uma Nota de Arrematação, contendo:

6.1.3.1. Data de emissão.

6.1.3.2. Nome e endereço completo do arrematante, número do CPF/CNPJ, e número do documento de identificação.

6.1.3.3. Descrição do item arrematado com as características do bem.

6.2. Caso o arrematante não promova o pagamento do bem leiloado, será considerada anulada a sua aquisição, independente de notificação e implicação ao arrematante faltoso às penas da Lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante as despesas com a transferência dos veículos, os impostos e encargos incidentes, como o pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) e IPVA, referentes a parcela do exercício vigente, correspondente aos meses posteriores à arrematação.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. De posse da Nota de Arrematação, o arrematante deverá dirigir-se ao CRMV-RS, na Rua Ramiro Barcelos, 1793/201, das 08 às 17 horas, em dias úteis, para retirar o veículo, onde assinará o Termo de Entrega, Recebimento Definitivo de Veículo Alienado e Responsabilidade.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

- 7.2. A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da data do pagamento do bem.
- 7.3. Os bens arrematados deverão ser retirados do local de depósito até o 5º (quinto) dia útil após o pagamento, no horário das 08 às 17 horas, mediante apresentação da Nota de Arrematação e a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo de Veículo Alienado.
- 7.4. Os arrematantes poderão agendar a retirada do(s) bem(ns) com o Setor de Frota, pelo telefone (51) 2104-0566 ou pessoalmente na Sede do CRMV-RS.
- 7.5. A partir do 5º (quinto) dia útil, sem que ocorra a retirada do(s) bem(ns), o arrematante pagará “Taxa de Depósito”, por lote arrematado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.
- 7.6. A partir do 30º (trigésimo) dia, após o encerramento do prazo referido no item 7.3, sem que ocorra a retirada do(s) bem(ns), o arrematante será considerado “DESISTENTE”, tendo liquidado ou não o valor correspondente ao bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao patrimônio do CRMV-RS.
- 7.7. O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão ou onde estejam depositados/estacionados.
- 7.8. Para efetuar a transferência de propriedade do veículo arrematado será entregue ao arrematante a Nota de Arrematação e o Certificado de Registro de Veículo para que tome as providências junto ao Órgão de Trânsito.
- 7.9. Em caso de não retirada do bem até os prazos determinados neste edital, se o arrematante não honrar com os pagamentos corretamente, seja quanto aos prazos ou aos valores, incorrerá nas sanções de multa, podendo ser impedido de participar de outros leilões e inclusive responder a inquérito criminal.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 8.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 8.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do CRMV-RS www.crmvrs.gov.br, opção “Portal da Transparência” > “Licitações e Contratos” > “Licitações”, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Presidente do CRMV-RS, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

8.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do Leilão.

8.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na recepção do CRMV-RS.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico leilao@crmvr.gov.br.

9.1.1. O Leiloeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido de impugnação.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação dos lances.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital ou seus Anexos, pelos interessados, devem ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico leilao@crmvr.gov.br.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal da Transparência do CRMV-RS na área relacionada a este Leilão, ficando os interessados em participar da licitação obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimentos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) Multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do lance, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 7.3 deste Edital;

c) Independentemente da aplicação da multa acima citada, ficará o adjudicatário sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem diária, a partir do 5º (quinto) dia útil sem que ocorra a retirada do(s) bem(ns), por lote arrematado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, conforme subitem 7.5 do Edital;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

10.1.1. As multas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “d” e “e”.

10.2. Nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Na hipótese da alínea “e”, do referido subitem 10.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista do respectivo processo.

10.4. Nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica sob a inteira responsabilidade do arrematante a retirada dos bens.

11.2. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.

11.3. O CRMV-RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

11.4. O(s) bem (ns) arrematado(s) não gera(m) crédito(s) do ICMS.

11.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.6. A data contida no recibo de venda dos bens objeto deste Leilão é inalterável.

11.6.1. Nas hipóteses de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá, mediante solicitação do interessado e atendimento dos procedimentos em vigor, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data, a qual será a mesma constante no Termo de Entrega, Recebimento Definitivo de Veículo Alienado e Responsabilidade.

11.7. Todos os bens serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, os quais são franqueados para vistoria pelos interessados, conforme item 5 deste Edital.

11.8. O CRMV-RS não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento dos veículos leiloados junto ao órgão de trânsito.

11.9. As despesas de transporte e retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).

11.10. O arrematante compromete-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) para efetuar a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao órgão de trânsito, nos termos do art. 123, § 1º, da Lei nº 9.503, de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito).



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

11.11. Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, os servidores e dirigentes do CRMV-RS não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

11.12. Na realização do Leilão os bens serão apreçados lote por lote, na ordem estabelecida no Anexo I deste Edital.

11.13. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 9.373, de 2018, com suas alterações.

11.14. A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e seus anexos.

11.15. O CRMV-RS, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.

11.16. Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado pode entrar em contato com o CRMV-RS no endereço do preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (51) 2104-0566, no horário das 10h às 16h.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Lista com descrição dos lotes

12.2.2. Anexo II – Declaração para participação no certame

12.2.3. Anexo III – Nota de Arrematação

12.2.4. Anexo IV – Termo de Entrega, Recebimento Definitivo de Veículo Alienado e Responsabilidade

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Porto Alegre, 26 de julho de 2023.

Roberto José Ribas Medeiros
Leiloeiro



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

ANEXO I

LISTA COM DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1			
ANO/MODELO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
2013/2014	IVF4266	VEÍCULO: <u>CHEV/SPIN 1.8L MT LT</u> , COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BGJB75Z0EB183611 QUILOMETRAGEM: 145.460 km	R\$ 22.568,00

LOTE 2			
ANO/MODELO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
2013/2014	IVF4272	VEÍCULO: <u>FIAT/PALIO ESSENCE 1.6</u> , COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD196283E2205476 QUILOMETRAGEM: 172.809 km	R\$ 19.210,50

LOTE 3			
ANO/MODELO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
2013/2014	IVF4281	VEÍCULO: <u>FIAT/PALIO ESSENCE 1.6</u> , COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD196283E2205821 QUILOMETRAGEM: 170.189 km	R\$ 19.210,50

LOTE 4			
ANO/MODELO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
2013/2014	IVF4292	VEÍCULO: <u>FIAT/PALIO ESSENCE 1.6</u> , COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD196283E2205483 QUILOMETRAGEM: 151.703 km	R\$ 19.210,50

LOTE 5			
ANO/MODELO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
2013/2014	IVF4298	VEÍCULO: <u>FIAT/PALIO ESSENCE 1.6</u> , COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD196283E2205490 QUILOMETRAGEM: 191.620 km	R\$ 19.210,50



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Declaro, em atendimento ao previsto no edital do **Leilão nº 01/2023**, que:

1 – Tenho ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

2– Que renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

3– Que renuncio à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

4 – Que, em caso de arrematação de quaisquer Lotes no presente certame, possuo capacidade financeira para quitação dos bens arrematados e comprometo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Porto Alegre, de de 2023.

Nome
CPF/CNPJ



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

TERMO DE ENTREGA, RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO E RESPONSABILIDADE

...., inscrito no CPF/CNPJ sob nº, DECLARA ter recebido definitivamente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV-RS), na data deste documento, o veículo abaixo descrito, com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e a chave, vendido através do **Leilão nº 01/2023**, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital referido:

ANO/MODELO	PLACA	DESCRIÇÃO
		VEÍCULO: CHASSI: QUILOMETRAGEM:

DECLARA, ainda:

- que nada ter a reclamar relativamente ao objeto do Leilão acima citado;
- que a partir do recebimento do bem móvel, assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso desse veículo, tais como multas e, ainda, por acidentes por ele ocasionado, que causem danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a terceiros;
- que se responsabilizará pela descaracterização do veículo (remoção de adesivagem de identificação do CRMV-RS);
- que compromete-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV), a efetuar a transferência do veículo junto ao órgão de trânsito, nos termos do art. 123, § 1º, da Lei nº 9.503, de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

E, por ser verdade, firma o presente Termo para que surtam os seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, de de 2023.

Nome
CPF/CNPJ